LIDERANÇA

CICLO DE VIDA

REGISTROS

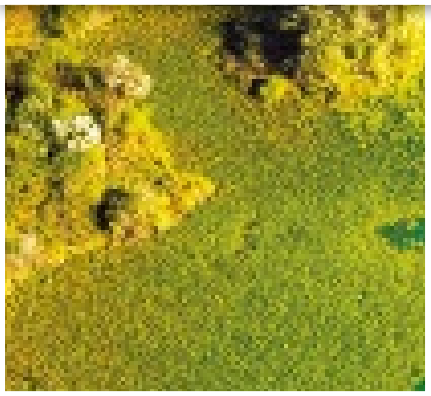

PROTEÇÃO

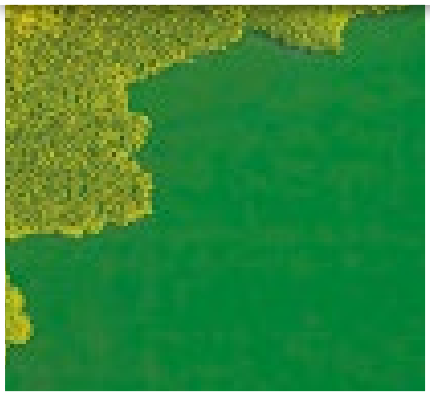

ALÉM DA EXCELÊNCIA

ABORDAGEM DE RISCO

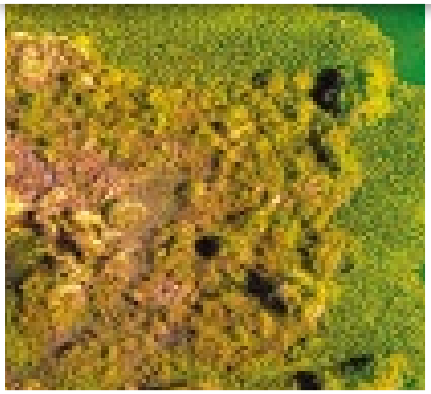

DESEMPENHO

COMUNICAÇÃO

REPUTAÇÃO

ISO 14001:2015 – O QUE VOCÊ PRECISA SABER

ENTENDA MELHOR O CONTEÚDO E AS IMPLICAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL DA ISO 14001:2015

SGS

RESUMO

Este documento visa esclarecer o conteúdo da ISO 14001:2015 e não tem como objetivo uma explicação completa de todos os requisitos da ISO 14001:2015, em vez disso, oferece um panorama das principais alterações nos Sistemas de Gestão Ambiental (SGA).

CONTEÚDO

I. INTRODUÇÃO 3

II. SUMÁRIO EXECUTIVO 4

III. ANEXO SL 4

IV. PRINCIPAIS REQUISITOS ESSENCIAIS DA ISO 14001:2015 5

V. CONCLUSÃO 10

VI. SOLUÇÕES DA SGS PARA UMA TRANSIÇÃO TRANQUILA 10

I. INTRODUÇÃO

O objetivo declarado da Norma Internacional ISO 14001:2015 é oferecer às organizações uma estrutura para proteger o meio ambiente e reagir às constantes mudanças nas condições ambientais em harmonia com as necessidades sócio ambientais. A ISO 14001:2015 especifica os requisitos que permitem que uma organização atinja os resultados esperados de seu sistema de gestão.

Quando uma organização implanta um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), coloca-o em operação e auditoria posterior, obtém o controle efetivo e uma melhoria contínua genuína do sistema.

Isto consolida o objetivo da ISO 14001, não somente aprimora um SGA eficaz e estabelece o controle, mas também implementa e promove um sistema de melhoria contínua do desempenho ambiental.

O Sistema de Gestão da ISO 14001 oferece um conjunto de processos interconectados que fornece um conjunto de ferramentas de mecanismos para gerenciar as questões ambientais em qualquer tipo de organização.

Este documento apenas apresenta o que deve acontecer, deixando a organização decidir ou planejar sozinha. Esta abordagem mostra que a ISO 14001 pode ser aplicada em organizações de qualquer tipo ou porte. Ela também explica por que, de tempos em tempos, há mal-entendidos sobre seu objetivo e aplicação.

Um Sistema de gestão ISO 14001 significa que você entende:

- Sua organização e como ela afeta e é afetada pelo meio ambiente. Como suas atitudes empresariais são notadas pelas partes interessadas.
- A importância da liderança desde o início.
- Os impactos que sua organização têm sobre o meio ambiente e como administrá-los.
- A importância de incluir a Gestão Ambiental estratégica nos futuros planos do negócio.
- Conformidade com as obrigações aplicáveis a sua organização.

A norma internacional ISO 14001 especifica o modelo para um SGA que seja aplicado às organizações de qualquer tipo ou porte. Ela se baseia em um modelo de implementação PLAN-DO-CHECK-ACT (PDCA) e segue uma sequência lógica e única.

A ISO 14001:2015 exige amplo entendimento do contexto organizacional para gerenciar melhor o risco com mais ênfase na responsabilidade dos líderes dento das organizações para promover a gestão ambiental.

Além disso, existe um requisito voltado à melhoria do desempenho ambiental, em vez de melhorar o Sistema de Gestão.

A ISO identificou as seguintes alterações decorrentes da revisão da norma:

- Gestão Ambiental Estratégica.
- Liderança.
- Proteção do meio ambiente.
- Desempenho Ambiental.
- Pensamento no ciclo de vida.
- Comunicação.
- Documentação.

Breve descrição das alterações:

Gestão Ambiental Estratégica:
- Há um novo requisito sobre a compreensão do contexto de uma organização ao determinar as questões internas e externas relacionadas às suas atividades e meio ambiente. Ações para tratar essas questões dentro do SGA também são obrigatórias.

Liderança:
- Uma nova cláusula tratada com responsabilidade específica para direção de no exercício da liderança e compromisso com a Gestão Ambiental. A alta direção pode transferir essa função para outros, mas sua responsabilidade permanecerá.

Proteção do meio ambiente:
- A política ambiental deve incorporar um compromissos com a proteção ambiental, isto inclui "prevenção à poluição" e outros compromissos como, por exemplo; uso de recursos sustentáveis, mitigação e adaptação às alterações climáticas, proteção da biodiversidades e ecossistemas.

Desempenho ambiental:
- O foco principal está na melhoria do desempenho relacionado à gestão dos aspectos ambientais. A organização deve decidir os critérios de avaliação de seu desempenho ambiental, utilizando os indicadores corretos.

Pensamento no ciclo de vida:
- A organização precisará expandir seu controle e influência sobre seus impactos ambientais, desde a compra/criação da matéria-prima até o tratamento após o final de vida útil. Isto não implica num requisito para realizar uma avaliação do ciclo de vida (LCA). No entanto, a organização precisará analisar cuidadosamente os estágios do produto/serviço que podem ser controladas ou influenciados.

Comunicação:
- Ênfase nas comunicações internas e externas e o mesmo tratamento para ambas. A decisão de comunicá-las externamente continua sendo da organização, que deverá levar em conta sua obrigações com a conformidade.

Documentação:
- O termo "informação documentada" será utilizado em vez de "documentos" e "registros". A organização tem a opção de concluir quando "procedimentos" forem necessários. Qualquer formato (impresso, nuvem e etc.) será válido.

A ISO 14001:2015 utiliza a estrutura do Anexo SL, aderindo a sua estrutura de alto nível, textos principais e termos e definições comuns. Contudo, também inclui os requisitos adicionais que são específicos do Sistema de Gestão Ambiental. No entanto, uma das consequências de adotar o Anexo SL, é que alguns dos requisitos da ISO 14001:2004 que não foram alterados na ISO 14001:2015 estão agora com novos títulos em cláusulas com diferentes numerações.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Todas as normas ISO são revisadas periodicamente para definir se uma revisão será necessária e mantê-las relevantes para o mercado. A última etapa do processo da ISO 14001 foi cumprida em setembro de 2015 com o lançamento da ISO 14001:2015.

Este documento faz uma breve introdução sobre a ISO 14001:2015 e indica alguns dos problemas mais comuns na transição ou na implementação e na preparação de auditoria de terceira parte.

A versão 2015 também segue a estrutura de alto nível do anexo SL a partir de agora. Este será um ponto em comum de todos os Sistemas de Gestão ISO que estão sendo publicados o que viabiliza uma fácil integração com outros Sistemas de Gestão, por exemplo, a ISO 9001.

A versão revisada também leva em conta o relatório da ISO "Desafios Futuros no SGA" e traz melhorias nos princípios e requisitos da ISO 14001:2004.

III. ANEXO SL

Há diversas normas de Sistema de Gestão que cobrem um grande número de segmentos, tais como qualidade, meio ambiente, segurança e saúde ocupacional. Ao longo dos anos, as organizações tentaram implantar e obter certificações em normas de Sistemas de Gestão Múltipla (SGM).

Suas tentativas de combiná-las em um único sistema integrado eficaz e eficiente nunca foi fácil, já que os requisitos, termos e definições das diversas normas de Sistemas de Gestão podem se diferenciar significativamente.

Por conta disso, o Comitê de Gestão Técnica da ISO desenvolveu o Anexo SL do Suplemento ISO Consolidado a partir das Diretivas ISO/IEC em 2012 chamado anteriormente de Guia ISO 83. O objetivo declarado do Anexo SL é aprimorar a consistência e o alinhamento das normas de Sistema de gestão ISO ao fornecer:

- Uma estrutura de alto nível unificada e ajustada.
- Texto idêntico.
- Termos e definições comuns.

Consequentemente, o Anexo SL oferece um modelo ou estrutura para todos os SGMs novos e revisados. A estrutura de alto nível (isto é, números e títulos das cláusulas mais importantes) é fixa e não pode ser alterada, embora subcláusulas voltadas para temas específicos possam ser incluídas.

O objetivo é que todas as normas de Sistemas de Gestão ISO (NSGs) estejam alinhadas e que a compatibilidade com essas normas seja fortalecida.Por exemplo, os números e títulos das cláusulas mais importantes em todas as normas de Sistema de Gestão ISO futuras serão idênticas. Consequentemente, todas as NSGs serão semelhantes. Espera-se que isso gere menos inconsistência já que termos comuns terão a mesma definição. Particularmente, este abordagem será útil para as organizações que optaram por atuar com um Sistema de Gestão "integrado" que atende os requisitos de duas ou mais normas (figura 1).

O Anexo SL já foi utilizado como modelo para a Nova Norma de Gestão de Continuidade dos Negócios, ISO 22301 que foi emitida em 2012 e para a revisão de 2013 da ISO 27001 Gestão de Segurança da Informação. Ela também foi utilizada para as revisões da ISO 9001 e 14001 e será utilizada na nova norma de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, ISO 45001.

ANEXO SL E A ISO 14001:2015

A ISO 14001:2015 utiliza o Anexo SL e adota sua estrutura de alto nível, texto e termos e definições comuns. A lista com as principais cláusulas são:

1. Escopo
2. Referências Normativas
3. Termos e Definições
4. Contexto da Organização
5. Liderança
6. Planejamento
7. Suporte
8. Operação
9. Avaliação de Desempenho
10. Melhoria

No entanto, nos títulos das atividades dessas subcláusulas, a ISO 14001:2015 também incluiu os requisitos adicionais que são específicos do SGA.

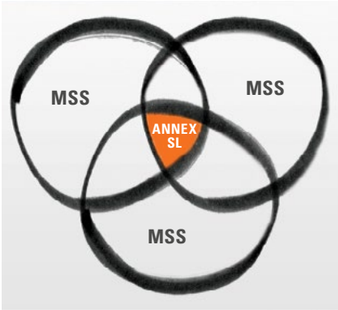

Figura 1

IV. PRINCIPAIS REQUISITOS DA ISO 14001:2015

CLÁUSULA 1 – ESCOPO

O objetivo predominante ou "Escopo" da ISO 14001:2015 é especificar os requisitos de um SGA que possam ser utilizados por uma organização que deseja fortalecer seu desempenho ambiental de modo sistemático e auxiliar uma organização a obter os resultados esperados de seu Sistema de Gestão Ambiental de forma consistente com a política ambiental.

Os resultados pretendidos de um Sistema de Gestão Ambiental incluem:

- Aprimoramento do desempenho ambiental
- Cumprimento das obrigações de conformidade
- Cumprimento dos objetivos ambientais

A norma pode ser utilizada em parte para aprimorar de forma sistemática o desempenho ambiental, mas declarações de conformidade, como a certificação, não serão aceitas a menos que todos os seus requisitos estejam incluídos já que não há exclusões admissíveis.

CLÁUSULA 2 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Não há referências normativas da ISO 14001:2004 na versão 2015.

CLÁUSULA 3 – TERMOS E DEFINIÇÕES

Todos os termos e definições aplicáveis estão incorporados na norma ISO 14001:2015 revisada. Estes termos e definições incluirão todos aqueles do Anexo SL. O próprio Anexo SL contém 22 termos e definições que devem ser incluídos em todas as normas de Sistema de Gestão. Estes são termos e definições que se espera que apareçam naturalmente em qualquer NSG, independente do assunto tratado pela norma; definições de termos como "auditoria", "ação corretiva", "sistema de gestão", "medição", "objetivo", "política" etc., estão incluídos na ISO 14001:2015.

CLÁUSULA 4 – CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO

Este grupo de cláusulas é crítico para a implementação bem sucedida da ISO 14001:2015. Se implementadas corretamente, elas resultarão num SGA eficaz que atenderá perfeitamente as necessidades da organização. Embora a norma não especifique uma ordem na qual as cláusulas têm de ser implementadas, se implementadas de forma isolada, é difícil ver como elas poderiam ser implantadas em outra ordem que não de 4.1 a 4.4, já que cada cláusula exige informações da cláusula anterior.

CLÁUSULA 4.1 – ENTENDENDO A ORGANIZAÇÃO E SEU CONTEXTO

O "contexto" da organização (algumas vezes chamado de ambiente de negócios da organização) se refere à combinação de fatores internos e externos e condições que podem ter efeito na abordagem da organização em relação ao seus produtos e/ou serviços (figura 2).

Isto pode ser declarado e discutido. Contudo, ele pode ser definido apenas por aqueles que realmente têm entendimento real do ambiente dentro do qual a organização atua, já que eles devem ter conhecimento das questões pertinentes à organização (seja cultural, social, econômico, político, jurídico. Local internacional e etc.), assim como o conhecimento sobre a forma como a organização afeta e é afetada pelo meio ambiente.

CLÁUSULA 4.2 – ENTENDENDO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS

Como parte interessada entende-se "pessoa ou organização que possa afetar, ser afetada ou perceber que pode ser afetada por uma decisão ou atividade". A dimensão deste requisito não deve ser subestimada, já que, inevitavelmente, será uma fonte de importância substancial dos requisitos do Sistema de Gestão, sejam eles obrigatórios ou auto-impostos.

Figura 2

CLÁUSULA 4.3 – DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO SSITEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fundamentado no conhecimento e nos requisitos obtidos a partir das cláusulas 4.1 e 4.2, para sintetizar plenamente o Sistema de gestão, agora, a organização definirá isso em partes mais tangíveis e reconhecíveis de sua organização, por exemplo, produtos, serviços, ativos, geográficos e cadeia de fornecimento. Nota-se que está é a única informação documentada exigida por qualquer parte da cláusula 4 e deve ser disponibilizada às partes interessadas.

CLÁUSULA 4.4 – SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL

A organização considera os resultados dos componentes das cláusulas 4.1 a 4.3 e define, implementa e mantém um Sistema de Gestão que demonstra a melhoria contínua ambiental alinhada ao seu contexto.

Embora não haja muito em termos de evidência real referente ao contexto da organização, já que a organização exige apenas que o escopo seja documentado, esta é uma parte substancial da norma 2015 já que ela define a "postura" da organização. Se isto for feito de forma consciente e correta, o Sistema de Gestão resultante refletirá a natureza da organização e auxiliará a assegurar que seu Sistema de Gestão Ambiental seja executado de modo a atender as obrigações morais, financeiras, de conformidade e legais.

CLÁUSULA 5 – LIDERANÇA

Este grupo de requisitos é uma novidade da versão 2015 da norma, mas conceitualmente ele está fundamentado nos requisitos já implementados na ISO 14001:2004. A Cláusula 5 enfatiza que a alta direção precisa estar envolvida de forma ativa, a frente da liderança do Sistema de Geração, introduzindo responsabilidades, elevando os níveis de responsabilidade direta e reduzindo a oportunidade de delegação de poderes.

CLÁUSULA 5.1 – LIDERANÇA E COMPROMISSO COM O SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Esta cláusula incluí ações específicas da alta direção e descreve as atividades nas quais a alta direção estará envolvida pessoalmente. Isso não significa que a direção terá de realizar todas as atividades sozinha, mas que ela será responsável por assegurar que elas sejam realizadas.

A cláusula também define os requisitos para assegurar que a alta direção alinhe o Sistema de Gestão Ambiental com a direção estratégica da organização e que a política e os objetivos não sejam conflitantes com a estratégia.

CLÁUSULA 5.2 – POLÍTICA AMBIENTAL

A política ambiental é considerada um pilar e pode-se discutir se este é o documento mais importante do Sistema de Gestão.

Infelizmente, está é a área onde frequentemente os problemas acontecem. As organizações tendem a criar uma política simples e isolada do resto do sistema de gestão. Após criar uma política, geralmente ela é fixada em um painel ou site e depois esquecida. Já que trata de um documento que deve estar acessível às partes interessadas, é essencial que o que esteja incluso nela seja pertinente à organização e considerado possível de ser cumprido. As organizações devem evitar usá-la para documentar compromissos extremamente ambiciosos.

CLÁUSULA 5.3 – PAPÉIS E RESPOSTABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

Embora esta cláusula já fizesse parte da norma 2004, há algumas alterações sutis que a organização precisa levar em conta. Há menos "não deverá" nesta versão, na verdade, não há mais nenhum requisito quanto a um representante de Gestão Ambiental.

A alta direção deve assegurar que as responsabilidades e poderes das funções relevantes sejam atribuídos e comunicados dentro da organização. O que a organização considera relevante depende exclusivamente dela, mas a cláusula específica que deve haver uma pessoa ou mais com autoridade e autonomia sobre a conformidade com o Sistema de Gestão e com prestação de contas.

CLÁUSULA 6 – PLANEJAMENTO

O que é planejamento? Esta poderia ser uma pergunta fácil de responder, mas vale ressaltar que para assegurar que qualquer atividade realizada para tratar essas cláusulas elas estão de fato relacionadas ao planejamento e evitam a separação em outras áreas.

Então, voltando à questão, dependendo de onde você olha, é possível encontrar inúmeras definições, mas em geral, planejamento é:

- Compreender uma gama de ações pretendidas através das quais se espera cumprir um objetivo ou meta.
- Decidir-se e antecipar-se.
- Identificar as etapas para a realização com recursos e prazo.

As organizações podem notar que o requisito da cláusula 6 funciona como um "hub" para o sistema, impulsionando os resultados de um determinado ponto da norma para outro. Devido ao fato desse fluxo de informações ser crítico para a implementação bem-sucedida dessas cláusulas, as organizações precisam prestar muita atenção ao que está sendo perguntado aqui exatamente.

Uma quantidade substancial de requisitos estão cobertos pela cláusula 6, e com razão, pois as organizações não deveriam subestimar esta parte da norma. Quaisquer ações tomadas em virtude da etapa de planejamento só poderá ser tão eficaz quanto o plano em si – nós colhemos o que plantamos, então se deve considerá-la parte essencial de um sistema de gestão bem-sucedido.

Resumindo, este é um grupo de cláusulas que uma organização precisa lidar e cumprir para assegurar que tenha sido planejado um sistema de gestão bem-sucedido que esteja alinhado à estratégia e ao processo de negócios. Ela trata riscos e oportunidades relacionados aos aspectos e obrigações de conformidade, sendo capaz de atender aos compromissos, objetivos e metas da política e, acima de tudo, assegurar a melhoria contínua.

Também estão aqui neste grupo conceitos como pensamento com base no ciclo de vida e projeto que foram incluídos no SGA.

CLÁUSULA 6.1 – AÇÕES PARA TRATAR RISCOS E OPORTUNIDADES

A norma faz concessões para que uma organização tenha autonomia para determinar seu nível de planejamento. Porém considerando que este requisito explora o conhecimento obtido a partir das cláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, assim como define um requisito sobre a definição dos processos necessários para assegurar que o sistema atinja os resultados esperados para prevenir ou reduzir efeitos indesejados, melhorar continuamente e determinar potenciais situações de emergência. Inevitavelmente haverá economia de escala de complexidade a ser considerado.

É óbvio que quanto mais ambientalmente complexa é uma organização, maior será a necessidade de planejar e definir os processos adequados para cumprir os requisitos da cláusula 6. Sabe-se que haverá uma escala progressiva para tratar os riscos e oportunidades. As organizações de pequena ou pouca complexidade provavelmente terão planos simples e por outro lado, organizações grandes e complexas terão planos mais elaborados.

Enquanto não houver nenhum requisito explícito para documentar um procedimento para avaliação de risco, o resultado da avaliação será arquivado e um processo documentado será estabelecido na medida em que os requisitos da cláusula 6 sejam cumpridos conforme planejado.

CLÁUSULA 6.1.2 – ASPECTOS AMBIENTAIS

No caso das organizações já certificadas na norma ISO 14001:2004, inevitavelmente haverá uma impressão de "nada aqui é novo" e para muitas organizações, isso será verdade. Algumas organizações já desenvolveram bem os causadores de impactos e aspectos responsáveis por alguns dos conteúdos adicionados. Para outras, isso pode ser um indicador significativo atualização de sua avaliação de aspectos ambientais.

Já que o objetivo da ISO 14001:2015 é ser o pilar da sustentabilidade, podemos ver a partir de agora uma abordagem ligeiramente mais prescritiva das avaliações de aspectos. A partir de agora, as organizações devem considerar a perspectiva do ciclo de vida em seus processos de avaliação de aspectos, tratando primeiramente o projeto dos processos e produtos.

Isto não significa que as organizações devem ter uma perspectiva detalhada do ciclo de vida. Na maioria dos casos, uma simples análise das etapas do ciclo de vida que eles considerarem sob controle podem estar adequados.

No entanto, o que se espera é que as organizações expandam seu raio de controle e influência para gerenciar seus impactos ambientais desde a compra de matéria-prima até o fim do ciclo de vida/descarte/tratamento.

CLÁUSULA 6.1.3 – OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE

Esta cláusula substituiu os requisitos legais e outros que as organizações certificadas com a ISO 14001:2004 já estavam familiarizadas. Ele agora inclui:

- Requisitos obrigatórios – inclui todos os requisitos legais RELEVANTES.
- Requisitos voluntários – requisitos que a organização optou por cumprir.

CLÁUSULA 6.1.4 – PLANEJAMENTO DE AÇÕES

O conteúdo deste plano depende muito da natureza da organização (lembre-se dos requisitos da cláusula 4) mas ele deve tratar os riscos e oportunidades que a organização tenha identificado como relacionado aos aspectos ambientais e obrigações de conformidade. Não há requisito para um plano documentado.

CLÁUSULA 6.2 – OBJETIVOS AMBIENTAIS E PLANEJAMENTO PARA CUMPRI-LOS

Os objetivos são um ponto comum em todos os sistemas de gestão e os requisitos previstos nesta cláusula são assertivos. Fundamentado nos temas dos riscos e oportunidades ambientais, as organizações definirão objetivos que sejam:

- Consistentes com a política ambiental.
- Mensuráveis (se possível).
- Monitorados.
- Comunicados.
- Atualizados adequadamente.

CLÁUSULA 6.2.2 – PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA CUMPRIMENTOS DOS OBJETIVOS AMBIENTAIS

Com base na avaliação de risco e oportunidade (que leva em conta os aspectos, impactos e obrigações de conformidade), as organizações definirão os objetivos para tratar esses riscos e oportunidades. Os requisitos desta cláusula, se implementados com êxito, assegurarão que as organizações tenham as ferramentas para cumprir os objetivos de modo a garantir a melhoria contínua.

Sem dúvida a ISO 14001:2015 coloca mais ênfase numa melhoria quantificável, introduzindo indicadores na norma para assegurar que as organizações identifiquem métricas efetivas em vigor para monitorar o avanço rumo ao cumprimento dos objetivos.

CLÁUSULA 7 – SUPORTE

Este grupo de cláusulas define as ferramentas que auxiliam na execução de um sistema de gestão eficaz. As organizações que já implementaram os sistemas de gestão de qualquer tipo estão familiarizadas com esses conceitos, já que eles cobrem áreas tradicionais de recursos, treinamentos, comunicação e documentos, mas que ganharam nova roupagem para atender os conceitos e temas destas normas revisadas.

CLAUSE 7.1 – RECURSOS

A organização deve determinar e disponibilizar recursos necessários para a definição, implementação, manutenção e melhoria contínua do sistema de gestão ambiental.

Tempo, recursos financeiros, pessoas, equipamentos, ativos, tecnologia, habilidades, conhecimento. E a lista não para de crescer.

Qualquer busca rápida pela norma destacará rapidamente o status elevado que está sendo atribuído à:

- Existência de estágios de planejamento para a identificação dos recursos necessários.
- Responsabilidade específica da alta direção.
- Capacidade da empresa quanto à análise de adequação de seus recursos.
- Ao risco gerado pela falta de recursos ao Sistema de Gestão.

CLÁUSULA 7.2 – COMPETÊNCIA

Conforme definido na ISO 14001, competência é a "capacidade de aplicar o conhecimento e as habilidades para atingir os resultados esperados". É importante entender esta definição, já que há uma diferença entre alguém que é treinado e alguém que é competente.

A competência sempre fez parte da ISO 14001, mas a nova norma fortaleceu sua posição com algumas diferenças sutis que fazem com que a organização faça uma pausa para refletir.

Agora, treinamento é um componente

associado à competência.Treinamento está atrelado à educação e experiência, um meio para um fim, de modo a assegurar a competência de uma pessoa. Nessa nova abordagem, o treinamento isolado, (ou treinamento ineficiente) não terá como resultado pessoas competentes.

As organizações devem, a partir de agora, arquivar informações documentadas como evidência de competência. Isso significa dar um passo atrás e perguntar-se antes de qualquer coisa "o que define uma pesso como competente?". Não podemos presumir que basta um arquivo com registros de treinamentos para tornar uma pessoa competente.

As organizações precisam estar atentas ao fato de que este requisito se aplica da mesma forma às pessoas que trabalham em seu nome.

CLÁUSULA 7.3 – CONSCIENTIZAÇÃO

Não se espera em uma organização que cada colaborador recite ao pé da letra o conteúdo da política, ou faça uma análise técnica e detalhada de todos os aspectos. O que as organizações podem esperar é que haja um aumento no questionamento dos colaboradores quanto a conhecerem o objetivo geral da política, que tipo de aspectos são comuns para atividade que esteja sendo realizada e se estão cientes da repercussão de suas próprias ações. Trata-se de verificar a existência de uma cultura, de evidenciar o comportamento e atitude em relação à gestão ambiental.

CLÁUSULA 7.4 – COMUNICAÇÃO

Não há dúvida de que os requisitos de comunicação são mais prescritivos, mas as organizações precisam apenas definir uma resposta proporcional à essa demanda. As organizações devem demonstrar ainda a política de comunicação, papeis, responsabilidades e poderes, objetivos, aspectos e desempenho para seus colaboradores, mas como esses são requisitos explícitos das cláusulas relacionadas ao longo da norma, este processo tende a seguir de forma automática, sem a necessidade de nenhuma intervenção adicional.

Na medida em que uma organização desenvolva um processo de comunicação ele será amplamente determinado pelos fatores mais influentes: porte, geografia, complexidade ambiental, meios e métodos de comunicação, público alvo e receptividade do público.

O que as organizações devem ter em mente é que existe uma expectativa de que sejam igualmente enfatizadas a comunicação externa e interna, e as informações têm de ser confiáveis e acintecer em um processo de duas mãos.

CLÁUSULA 7.5 – INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS

Esta cláusula combina e simplifica as cláusulas existentes relativas à documentação e ao controle de documentos. As organizações perceberão que a ISO 14001:2015 reduz o nível em que uma organização cria e arquiva os documentos, já que, agora, ela introduz a flexibilidade de as organizações definirem o nível de documentação necessário. Algumas organizações podem interpretar e implementar esta cláusula como tendo o significado "nenhum procedimento documentado é necessário". Embora isso seja aceitável, também significa um determinado nível de risco. O sistema de gestão ainda precisa operar de forma eficaz, consistente e a atender todos os resultados esperados na ausência deles.

CLÁUSULA 8 – OPERAÇÃO

Este grupo de requisitos parecerá familiar para as organizações com sistemas de gestão ISO 14001 já em operação. Ele consolida o controle operacional e o preparo para situações de emergência, mas também introduz a perspectiva do ciclo de vida. Conceitualmente, este é um território novo para a ISO 14001, uma vez que acrescenta o design ao sistema de gestão ambiental.

Como esse pode ser um território desconhecido para algumas organizações, trataremos das implicações e entenderemos o que isso pode significar.

A ISO define a perspectiva do ciclo de vida como "etapas interligadas e consecutivas de um sistema de produto (ou serviços), desde a aquisição da matéria-prima ou geração de recurso naturais até o descarte final". Ela acrescenta ainda que os "estágios do ciclo de vida incluem a aquisição de matéria-prima, projeto, produção, transporte, entrega, uso, tratamento final e descarte".

Como não há requisito explícito para uma organização realizar uma análise completa e detalhada do ciclo de vida, ela sugere que os auditores não devem esperar ou exigir encontrar uma, a menos que a organização tenha levado isso em consideração.

Então, encare isso com muita naturalidade e aplique rapidamente a análise da perspectiva do ciclo de vida.

Existem algumas áreas óbvias que as organizações já levaram em consideração para o produto, tais como: uso da matéria-prima, uso de recursos na produção, transporte até os atacadistas ou varejistas por exemplo. Ao analisar todo o seu ciclo de vida: Qual a origem da matéria-prima? Como ela chegou até aqui? O que os clientes fazem com a embalagem? O que acontece com o produto de fato? Como ele é consumido? Ele pode ser lavado em água comum? Qual a quantidade de tratamento necessária para esse produto, já que ele irá para o esgoto? Para algumas organizações, isto pode se tornar parte significativa do sistema de gestão já que os clientes – na qualidade de partes interessadas – se tornam cada vez mais exigentes em relação a de questões referentes ao meio ambiente e expectativas em relação à sustentabilidade.

Dizem que as organizações precisam levar em conta se elas estão na "cadeia alimentar" (novamente em relação ao contexto da organização) e levar em conta o nível em que eles podem controlar ou influenciar outras organizações com quem elas se envolvam, assim como seus próprios produtos, serviços e atividades.

A norma é aplicável também a organizações menores com influência limitada sobre os clientes, consumidores e fornecedores, e embora elas não consigam fazer mais do que já fizeram em termos práticos e realísticos, precisam demonstrar a análise de suas opções. Por outro lado também é aplicável a organizações de grande porte que podem exercer influência e incluir muito mais informações no projeto dos processos, produtos, e serviços, podendo gerar ramificações maiores em virtude destas cláusulas.

CLÁUSULA 9 –AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ocorreu uma alteração no conceito de melhoria contínua, agora, o foco está no desempenho ambiental.

A organização deve fortalecer seu desempenho ambiental e tal desempenho deve ser avaliado.

CLÁUSULA 9.1 – MONITORAMENTO, MEDIÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A nova versão da ISO 14001 reconhece a importância da gestão através da reunião e análise de dados, houve uma ampliação do requisito referente à implementação de indicadores pela organização. Isto acarretou uma avaliação muito mais estruturada do desempenho ambiental e espera-se que as organizações definam processos de medição e monitoramento que sejam pertinentes e confiáveis e que os resultados sejam avaliados e analisados.

CLÁUSULA 9.1.2 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Ampliada na cláusula da ISO 14001:2004, agora, a avaliação de conformidade leva em conta todas as obrigações de competência ás quais à organização esteja sujeita. Embora isto já esteja implícito na versão de 2004, na prática, esta cláusula era orientada pela legislação. A partir de agora, as organizações devem estabelecer as obrigações de conformidade a partir dos pontos de vista das partes interessadas, o que inclui legisladores. E existe a possibilidade de inclusão de outros requisitos de conformidade. A partir da análise mais profunda do requisito segundo à cláusula, a frequência da avaliação deve ser determinada e uma organização deve compreender o status de sua conformidade, o que pode exigir a adoção de uma abordagem mais dinâmica para avaliar a conformidade.

CLÁUSULA 9.2 – AUDITORIA INTERNA

Houve muito pouca mudança até aqui, mas as organizações devem prestar muita atenção à competência do auditor.

As alterações na norma podem ser desafiadoras aos auditores que estão acostumados com a abordagem da versão de 2004.

CLÁUSULA 9.3 – ANÁLISE CRÍTICA

Mais uma vez, este é um território familiar para as organizações que já implementaram sistemas de gestões. As informações e resultados do plano mínimo aumentaram de modo a alinhá-lo com a nova norma. As organizações devem prestar muita atenção nos resultados.

Em geral, os dados são bem documentados, mas os resultados não, então a ênfase na documentação de informações na nova versão está mais voltada aos resultados da análise crítica.

CLÁUSULA 10 – MELHORIA

Ocorreram poucas alterações nestas cláusulas, mas a organização perceberá que agora há uma omissão. Ações preventivas não são mais autônomas, agora o ponto de vista é que a conformidade ao longo da aplicação das outras cláusulas deve resultar num sistema de gestão proativo que evita o baixo desempenho como um todo.

CLÁUSULA 10.2 – NÃO CONFORMIDADE E AÇÃO CORRETIVA

A nova versão da norma dá à organização a oportunidade de aplicar algumas noções comuns na forma como reagir em caso de incidentes e não conformidade. Na verdade, ela vai de encontro ao que já deve estar na organização, onde há tendência de não aplicar integralmente os requisitos prescritivos da cláusula de ação corretiva para todo e cada acidente que ocorrer.

As organizações devem reagir proporcionalmente ao problema, mas agora elas têm a liberdade de avaliar e decidir se ações adicionais são necessárias.

CLÁUSULA 10.3 – MELHORIA CONTÍNUA

Através da implementação eficaz do sistema de gestão, a organização deve demonstrar a melhoria contínua.

V. CONCLUSÃO

A implementação bem-sucedida de um SGA certificado pela ISO 14001:2015 exige o entendimento do contexto da organização por meio da determinação dos problemas internos e externos pertinentes à organização e ao meio ambiente.

É dada ênfase especial nas necessidades e expectativas das partes interessadas que podem afetar ou ser afetadas pela organização. Neste contexto, a organização deve identificar os riscos relacionados às ameaças e oportunidades, aspectos ambientais significativos e obrigações de conformidade, além de determinar ações para tratá-los no SGA.

Os requisitos do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) são apresentados de forma mais consistente e racional a partir de agora, inclusive com terminologia e definições atualizadas, algumas delas em comum com outras normas de sistemas de gestão (exemplo, ISO 9001).

Isto é o resultado da adoção da estrutura de alto nível especificada no Anexo SL da ISO, que agora é a estrutura obrigatória de todas as Normas de Sistemas de gestão novas e revisadas.

A partir de agora, há requisitos melhorados ou novos referentes à(o):

- Liderança.
- Proteção ambiental.
- Desempenho ambiental.
- Pensamento no ciclo de vida.
- Comunicação.
- Documentação.

É muito importante entender que os requisitos precisam ser vistos de uma perspectiva holística e sistêmica. Isto significa que uma frase específica ou cláusula da norma não deve ser lida de forma isolada das outras partes desta norma. Existe uma inter-relação entre os requisitos em algumas cláusulas com os requisitos de outras cláusulas.

O nível de detalhe e complexidade da SGA e o nível da documentação necessária dependerá da complexidade e do contexto da organização e o êxito do SGA dependerá do compromissos de todos os níveis dentro de uma organização, incluindo a liderança da alta direção.

VI. SOLUÇÕES DA SGS PARA UMA TRANSIÇÃO TRANQUILA

Como líder mundial em qualificação profissional e desenvolvimento, oferecemos um amplo portifólio de soluções durante o processo de transição.

TREINAMENTOS

- Auditor interno integrado.
- Auditor líder integrado.
- Gestor em compliance com foco em controles internos e governança corporativa.
- gestor de riscos em sistemas de gestão.
- Gestor em sistema de gestão de segurança e saúde do trabalho.

· **Anexo SL (CPD aprovado pelo IRCA)**
Ajudamos a entender a estrutura de alto nível da nova versão e como a integração com outras normas de sistema de gestão está se tornando mais eficiente.

· **Pensamento com base no risco**
Este curso cobre os princípios que embasam a identificação de risco e as oportunidades e as diferentes metodologias/técnicas necessárias para tratá-las.

· **Fortalecento a liderança**
Um treinamento voltado ao tratamento das habilidades de liderança necessárias para quem desempenha funções voltadas à segurança e saúde, qualidade e meio ambiente alinhado à MSS segundo a estrutura do Anexo SL e seus impactos comerciais relacionados.

· **Auditoria de diagnóstico**
Nossos especialistas podem realizar uma auditoria de diagnóstico em relação aos novos requisitos para tornar a transição mais tranquila e transparente.

Isso oferece à organização assistência estruturada ao destacar a dimensão de seus sistemas atuais e controles que cobrem os requisitos da ISO 14001:2015 e ao identificar um plano de ação de implementação sempre que necessário.

· **Certificação ISO 14001:2015**
Certamente, a partir de agora, a SGS oferecerá certificação ISO 14001:2015 tanto para clientes novos quanto para os existentes.

Para saber mais sobre nossas soluções em treinamento, entre em contato com pelo e-mail: br.treinamento@sgs.com ou através do telefone 11 3254 7833. Acesse também: www.sgsacademy.com.br

Para outras soluções entre em contato com a SGS pelo 11 3883 8800 r. 8209 ou sgs.brasil@sgs.com.

© SGS Group Management SA – 2018 – Todos os direitos reservados – SGS é uma marca registrada da SGS Group Management SA

WWW.SGSGROUP.COM.BR

WHEN YOU NEED TO BE SURE